

Protocolo 18.696/2022

De: Sperandio, Alves & Sodelli Industria E Comercio de Artefatos Plasticos Ltda

Para: SEAD - SLAC - Setor de Licitações e Atos Contratuais

Data: 10/11/2022 às 16:58:34

Setores (CC):

SEAD - SLAC, SEAD - PRTC

Setores envolvidos:

SEAD - SLAC, SEAD - PRTC

Recurso a sessão

Entrada*:

Site

Protocolos realizados após as 19:00 horas, ou feriados (municipais ou nacionais), ou finais de semana, serão contabilizados a partir do próximo dia útil*:

Sim, estou de acordo.

BOA TARDE ANEXO RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 147/2022

Anexos:

03_Contrato_Social.pdf

05_Nota_Fiscal.pdf

06_Nota_Fiscal.pdf

07_Nota_Fiscal.pdf

08_Nota_Fiscal.pdf

NF_COMPRA_MANTA_EMBORRACHADA.pdf

NF_COMPRA_MANTA_EMBORRACHADA2.pdf

NF_COMPRA_MANTA_EMBORRACHADA3.pdf

RECURSO_IMBITUBA_10_11.pdf

**SPERANDIO & ALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA**
NIRE 42205266384
CNPJ 21.514.865/0001-46



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYI-T55qNDcznc6Igw&chave2=Ug8cwwsph-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 78539382920-IDSON JOSE ALVES|12024713904-JULIA VINHATI SODELLI|55813992987-VALDIR LUIZ SPERANDIO
29542774915-ANTONIO MARIO SPERANDIO|54835208900-MARIA AUXILIADORA SPERANDIO

2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Por este instrumento particular de alteração de contrato social da sociedade empresária limitada, as partes contratantes a seguir individualizadas.

ALCIDES SPERANDIO PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, SC, na Rua São Pedro, nº 2281 E, bairro Parque das Palmeiras, CEP: 89.803-401, inscrita no CNPJ sob nº 13.079.952/0001-94, por seus representantes legais, **MARIA AUXILIADORA SPERANDIO**, brasileira, divorciada, médica, residente e domiciliada à Avenida Getúlio Vargas, nº 597-S, Apto 101, Centro, CEP: 89.812-000, inscrita no CPF sob nº 548.352.089-00 e portadora da cédula de identidade RG sob nº 945.561, emitida pela SSP/SC; **ANTONIO MARIO SPERANDIO**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, SC, à Travessa Júlio Cesar, nº 120 D, apto. 901, Centro, CEP: 89.812-134, inscrito no CPF sob nº 295.427.749-15 e portador da cédula de identidade nº 505.765, emitida pela SSP/SC; e, **VALDIR LUIZ SPERANDIO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, SC, à Avenida Getúlio Vargas, nº 597 S, apto. 401, Bairro Saic, CEP: 89.812-000, inscrito no CPF sob nº 558.139.929-87 e portador da cédula identidade 1.611.457-4, emitida pela SSP/SC; e,

ABELINO JOSÉ ALVES, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 056.367.449-00 e portador da cédula de identidade RG sob nº 440.975, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Vidal Brasil, nº 26 E, bairro Jardim América, CEP 89.803-430, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por seu procurador Sr. Idson José Alves, abaixo qualificado;

IDSON JOSÉ ALVES, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 785.393.829-20 e portador da cédula de identidade RG sob nº 2.163.216-2, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Condá, nº 1.309 D, bairro Santa Maria, CEP 89.812-198, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

ÚNICOS sócios componentes da empresa **SPERANDIO & ALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Abelardo Luz, nº 120 E, bairro Líder, CEP 89.805-280, inscrita no CNPJ sob nº 21.514.865/0001-46, com seu Contrato Social Constitutivo registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob o nº 42205266384 em 03/12/2014 e última alteração contratual registrada em 27/05/2020 sob nº 42205266384.

Deliberando por unanimidade, consoante faculdade estabelecida pelo parágrafo 3º do art. 1.072, da Lei Federal 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), na melhor forma da lei e de direito; **RESOLVE**, de comum e perfeito acordo, alterar o Contrato Social Constitutivo e demais alterações, visto haver: **a)** alteração do nome empresarial; **b)** ingresso de novo sócio; **c)** cessão de quotas e saída de sócio; **d)** adequação dos objetivos sociais da sociedade; e **e)** consolidação do Contrato Social Constitutivo e alterações posteriores, sendo o que faz mediante os termos e condições seguintes:

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/02/2021

Certifico o Registro em 23/02/2021

Arquivamento 20219727279 Protocolo 219727279 de 22/02/2021 NIRE 42205266384

Nome da empresa SPERANDIO, ALVES & SODELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumento/autenticacao.aspx>

Chancela 258059061797041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



Cláusula Primeira: Os sócios resolvem alterar a razão social SPERANDIO & ALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA, passando a constar SPERANDIO, ALVES & SODELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA.

Cláusula Segunda: Os sócios admitem o ingresso na sociedade da Srta. **JULIA VINHATI SODELLI**, brasileira, solteira, maior, nascida em 24/07/1999, empresária, natural de São Paulo, SP, portadora da Carteira de Identidade sob nº 55754881 SSP/SP e CPF sob nº 120.247.139-04, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, SC, na Travessa Tomás Edson, nº 260 E, apto. 501, Centro, CEP 89801-136.

Cláusula Terceira: Por cessão de quotas e direitos sociais, o sócio **IDSON JOSÉ ALVES**, de sua participação no capital social, já totalmente integralizada em bens móveis, no montante de 40.000 (quarenta mil) quotas, com valor equivalente de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem à sócia ingressante **JULIA VINHATI SODELLI**, os direitos e obrigações sociais inerentes à totalidade de suas quotas na participação desta sociedade, pelo valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), retirando-se assim da sociedade.

§ Primeiro: A operação de cessão de quotas e direitos sociais identificada nesta cláusula, é realizada a título oneroso do cedente para a mencionada cessionária, esta que, sub-roga-se de ora em diante, em todos os direitos e obrigações inerentes às quotas ora cedidas.

§ Segundo: A operação de cessão de quotas de capital identificada na presente cláusula, é realizada respeitando-se o direito de preferência exigido pelo Contrato Social Constitutivo, pelo que, todos os sócios manifestam expressa concordância e aprovação, renunciando ainda a qualquer direito, mediante a assinatura do presente instrumento.

Cláusula Quarta: Em decorrência das cessões constantes da cláusula supra, o capital social da sociedade, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional e bens móveis, permanece inalterado no importe total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), e é distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Quotistas	Qtde. Quotas	Valor Quota	Valor em R\$
Alcides Sperandio Participações Ltda	1.210.000	1,00	R\$ 1.210.000,00
Abelino José Alves	750.000	1,00	R\$ 750.000,00
Julia Vinhati Sodelli	40.000	1,00	R\$ 40.000,00
TOTAL	2.000.000		R\$ 2.000.000,00

Cláusula Quinta: Os sócios decidem adequar os objetivos sociais da sociedade, alterando a Cláusula Segunda do Contrato Social, que passará a ter a seguinte redação: “**Cláusula Segunda** – A sociedade tem por objetivo a exploração das atividades de Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios; Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico; Fabricação de artefatos de material plástico; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Serviços especializados para construção, com perfuração de paredes para colocação de grades de ventilação; Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria; Comércio varejista de artigos de papelaria”.



Cláusula Sexta: Deliberam os sócios por fim, na melhor forma de direito, consolidar o Contrato Social Constitutivo e alterações posteriores desta sociedade, passando a mesma a reger-se a partir desta data, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:

**SPERANDIO, ALVES & SODELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA**
CNPJ: 21.514.865/0001-46
NIRE: 42205266384

I – Da Denominação, Sede, Objeto Social e Duração:

Cláusula Primeira – A sociedade empresária limitada adota o nome empresarial de **SPERANDIO, ALVES & SODELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA** e utilizará como nome fantasia “**AC&A DO BRASIL**”, tem sua sede e domicílio na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Abelardo Luz, nº 120 E, Bairro Líder, CEP 89.805-280.

Parágrafo Único: A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir, fechar, transferir temporária ou definitivamente, filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

Cláusula Segunda – A sociedade tem por objetivo a exploração das atividades de **Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios; Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico; Fabricação de artefatos de material plástico; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Serviços especializados para construção, com perfuração de paredes para colocação de grades de ventilação; Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria; Comércio varejista de artigos de papelaria.**

Cláusula Terceira – A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 2015 e seu prazo de duração continua por tempo indeterminado.

II – Do Capital Social e das Responsabilidades dos Sócios:

Cláusula Quarta – O Capital Social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e bens móveis, assim distribuído entre os sócios:

Quotistas	Qtde. Quotas	Valor Quota	Valor em R\$
Alcides Sperandio Participações Ltda	1.210.000	1,00	R\$ 1.210.000,00
Abelino José Alves	750.000	1,00	R\$ 750.000,00
Julia Vinhati Sodelli	40.000	1,00	R\$ 40.000,00
TOTAL	2.000.000		R\$ 2.000.000,00



Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita e limitada ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizada, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

III – Da Administração:

Cláusula Quinta – A administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio Sr. **Valdir Luiz Sperandio**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, SC, à Avenida Getúlio Vargas, nº 597 S, apto. 401, CEP 89.812-000, inscrito no CPF sob nº 558.139.929-87 e portador da cédula de identidade nº 1.611.457-4, expedida pela SSP/SC e pelo sócio quotista Sr. **Abelino José Alves**, que terão todos os poderes necessários para representar a sociedade em juízo ou fora dele para a prática de todos os atos necessários à condução dos negócios sociais, em conjunto ou isoladamente, independente de ordem ou designação.

Parágrafo Primeiro: Serão necessárias as assinaturas que representem, no mínimo, cinquenta e um por cento do capital social para os atos que importarem em alienar, permutar, adquirir ou onerar, constituir hipoteca, penhor mercantil ou industrial, concessão de fianças, aval ou outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Segundo: A administração poderá nomear procuradores, outorgando-lhes expressamente os poderes por procuração por tempo determinado. O uso da firma será feito pelo sócio-administrador, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá admitir administradores não sócios, conforme o Artigo 1.061, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sexta – É vedado ao administrador, bem como a qualquer sócio, empregado ou procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, em favor de terceiros, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e todo e qualquer título de favor.

Cláusula Sétima – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes. As deliberações sobre a retirada de pró-labore serão sempre através de reunião de sócios.

IV – Do Falecimento ou Interdição de Sócios:

Cláusula Oitava – Em caso de falecimento ou interdição de quaisquer sócios, ou, ainda, dissolução da sócia quotista pessoa jurídica, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistente interesse deste



ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em 60 (sessenta) meses, com base no valor de mercado da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, salvo acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro: Os herdeiros do “de cujus” somente participarão da administração da sociedade mediante a concordância dos demais sócios.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Nona – O sócio que se retirar da sociedade, ou que desejar transferir as suas quotas de capital, ficará obrigado a ceder proporcionalmente aos demais sócios que permanecerem, não podendo, portanto, transferi-las a pessoas estranhas a sociedade, salvo por total e expresse consentimento dos demais sócios.

Parágrafo Único: O prazo para cumprimento do caput desta cláusula será de 60 (sessenta) dias, depois de comunicado, por escrito, à sociedade, a sua intenção, especificando a quantidade, preço e condições, em que deseja vender, esta terá 5 (cinco) dias para comunicar os demais sócios, os quais se manifestarão entregando à sociedade a resposta da proposta no prazo restante. Não havendo interesse dos sócios, as quotas poderão ser oferecidas a terceiros.

Cláusula Décima – Considerar-se-á dissolvida a sociedade, além dos casos expressamente previstos em lei, respeitadas as restrições sociais, e, nas seguintes hipóteses:

- a) Deliberações dos sócios, na sua totalidade; e
- b) Impossibilidade de superar as diferenças graves dos sócios.

Parágrafo Único: Cabe aos sócios, na sua totalidade, designarem o liquidante.

V – Do Exercício Social, Demonstrações Contábeis e Destinação do Resultado:

Cláusula Décima Primeira – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do demonstrativo de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro: Os resultados (lucros ou prejuízos) apurados terão a aplicação que lhes for dada pelo(s) sócio(s) quotista(s), inclusive, em caso de lucros, decidir a distribuição de forma diferenciada da participação no Capital Social, mediante deliberação através de Ata de Reunião de Quotistas ou conforme Acordo de Quotistas.

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão determinar o preparo de balanços intermediários a qualquer momento, e proceder a distribuição de lucros com base nos mesmos, em conformidade com a legislação vigente e o Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro: Os prejuízos que porventura se verifiquem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, ou poderão ser suportados pelos sócios proporcionalmente a sua participação no capital social ou nas mesmas condições estabelecidas no Parágrafo Segundo.

VI – Das Disposições Finais:



Cláusula Décima Segunda – As deliberações sociais, ainda que importem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social, desde que as decisões não contrariem a legislação.

Cláusula Décima Terceira – Os casos não previstos neste Contrato serão regidos pela Lei nº 10.406/2002, e subsidiariamente pela Lei das Sociedades por Ações.

Cláusula Décima Quarta – As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E assim, por estarem de pleno e comum acordo, em tudo quanto neste Instrumento Particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo em todos os seus termos, assinando-o, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para atendimento das formalidades legais.

Chapecó, SC, 21 de janeiro de 2021.

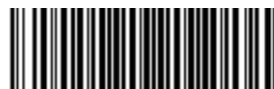
ABELINO JOSÉ ALVES

IDSON JOSÉ ALVES

ALCIDES SPERANDIO PARTICIPAÇÕES LTDA

JULIA VINHATI SODELLI





219727279

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SPERANDIO, ALVES & SODELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA
PROTOCOLO	219727279 - 22/02/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42205266384
CNPJ 21.514.865/0001-46
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2021
SOB N: 20219727279

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219727279

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 78539382920 - IDSON JOSE ALVES
Cpf: 55813992987 - VALDIR LUIZ SPERANDIO
Cpf: 54835208900 - MARIA AUXILIADORA SPERANDIO
Cpf: 29542774915 - ANTONIO MARIO SPERANDIO
Cpf: 12024713904 - JULIA VINHATI SODELLI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2021

Arquivamento 20219727279 Protocolo 219727279 de 22/02/2021 NIRE 42205266384

Nome da empresa SPERANDIO, ALVES & SODELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 258059061797041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

23/02/2021

RECEBEMOS DE BEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000058695 SÉRIE 2
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 Identificação do emitente BEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA. AV PAROBE, 2250 ARROIO DA MANTEIGA Cep:93145-458 SAO LEOPOLDO/RS Fone: 5135911800	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA N. 000058695 SÉRIE 2 FOLHA 01/01	
		CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4322 0694 2720 3600 0178 5500 2000 0586 9514 1105 2319 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143220124445688 10/06/2022 09:05:31-03:00
--	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 1240120874	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 94.272.036/0001-78
----------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL COMPANY BRAZIL MADEIRAS E REVESTIMENTOS		CNPJ/CPF 05.166.990/0001-56	DATA DE EMISSÃO 10/06/2022
ENDEREÇO RUA ALDO PAGANI, 89		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 96750-000
MUNICÍPIO BUTIA	FONE/FAX 51994248414	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1760045834
FATURA			
001			
10/06/2022			
2.834,96			

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 2.834,96	VALOR DO ICMS 340,20	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.834,96	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 2.834,96

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL BONFANTI TRANSPORTES		FRETE POR CONTA 1-DESTINATARIO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO		
QUANTIDADE 3	ESPECIE VOLUMES	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 71,850	PESO LÍQUIDO 71,400	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
01208001230	LR 2631 MB PIGMENTO LARANJA Resolucao do Senado Federal no 13/12, Numero da FCI DD1F3997-8881-4CB9-92CC-680D917184B7. Lote:9035460 1001	32041700	551	5101	KG	23,4000	43,92991	1.027,96	1.027,96	123,36	0,00	17,00%	0,00%
01201001713	AM 2687 MB PIGMENTO AMARELO Lote:07661402001	32041700	551	5101	KG	25,0000	40,54000	1.013,50	1.013,50	121,62	0,00	17,00%	0,00%
01202002700	AZ 6088 MB PIGMENTO AZUL Lote:07661403001	32041700	551	5101	KG	23,0000	34,50000	793,50	793,50	95,22	0,00	17,00%	0,00%

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Protocolo: 143220124445688 Diferimento do ICMS que exceder 12% - Base Legal Livro III, Art 1º-K do RICMS/RS alterado conforme Decreto 55797 de 17/03/2021. Valor do ICMS Diferido R\$ 141.74. DIF PARCIAL DE ICMS DE 29,41P CONFORME LIVRO III,ART 1.-K do decreto 37.699/97	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE UTILIZY INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI - M OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.107
Série 1
**UTILIZY INDUSTRIA E
COMERCIO DE ARTIGOS
PLASTICOS EIRELI - M**

 AVENIDA DAS ARAUCARIAS, 353, BARIGUI,
Araucária - PR - 83.707-642
Fone (41) 99896-0607
www.utilizy.com.br
utilizy.cwb@gmail.com
DANFE
 Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica
0-Entrada
1-Saída

1

Nº 000.107SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO

4122 0625 0056 6600 0163 5500 1000 0001 0712 2418 8904
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO
INDUSTRIALIZAÇÃO EFETUADA PARA OUTRA EMPRESA FORA DO ESTADO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220132198259 - 07/06/2022 11:50:35

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9072422349

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

25.005.666/0001-63

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

COMPANY BRAZIL MADEIRAS E REVESTIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF

05.166.990/0001-56

DATA EMISSÃO

07/06/2022

ENDEREÇO

RUA ALDO PAGANI, 089

BAIRRO

CENTRO

CEP

96.750-000

DATA SAÍDA

07/06/2022

MUNICÍPIO

Butiá

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1760045834

HORA SAÍDA

11:21

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
000107/1	10/06/2022	10.146,13	000107/2	11/07/2022	10.146,13	000107/3	10/08/2022	10.146,14

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	30.438,40
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				30.438,40

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Ocorrência de Transporte				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO


CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	%ICMS	%IPI
CFOP6124	PISO MODULAR SPORT COM AMORTECEDORES EM POLIMERO - LARANJA	39189000	0101	6.124	PÇ	2.800,00	1,60	4.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CFOP6124	PISO MODULAR SPORT COM AMORTECEDORES EM POLIMERO - VERMELHO	39189000	0101	6.124	PÇ	3.296,00	1,60	5.273,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CFOP6124	PISO MODULAR SPORT COM AMORTECEDORES EM POLIMERO - AMARELO	39189000	0101	6.124	PÇ	3.584,00	1,60	5.734,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CFOP6124	PISO MODULAR SPORT COM AMORTECEDORES EM POLIMERO - AZUL	39189000	0101	6.124	PÇ	9.344,00	1,60	14.950,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Credito gerado de ICMS RS840,10 Conforme decreto N.3.822 PR Tributos aproximados: R\$ 4.495,75 (Federal) e R\$ 2.130,69 (Estadual). Fonte: IBPT B391D4 *Ref. a parcial da nota de Remessa p ind por conta e ordem de terceiros emitida por Logomar Com. Importação e Exportação LTDA - NFe 034.636	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Obtenha o arquivo XML em <https://erp.tiny.com.br/nfe>

Recebemos de THERMOFLEX COMERCIO DE RESINAS SINTETICAS os produtos e/ou serviços constantes desta nota fiscal eletrônica indicada ao lado. — NF-e —
Emissão: 06/07/2022 - Valor total: 3.737,82 - Destinatário: Company Brazil Madeiras e Revestimentos **Nº 004.024**
Data recebimento: ___/___/___ Identificação: _____ Assinatura recebedor: _____ **SÉRIE: 1**

THERMOFLEX COMERCIO DE RESINAS SINTETICAS RUA JULIO DE CASTILHOS, 3664 PORTAO VELHO PORTAO - RS CEP 93180-000 Fone (51) 9933-0210	DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.004.024 SÉRIE: 1 FOLHA 1 de 1	 4322 0713 8741 0600 0166 5500 1000 0040 2410 1635 3795 Consulta de autenticidade no site www.nfe.fazenda.gov.br Protocolo autorização: 143220144425665 - 06/07/22 13:37:19
---	--	--

Natureza da operação 5123 - Venda mecadoria remetida por terceiros		
Inscrição estadual 2130037628	Inscrição estadual subst.tributário	CNPJ 13.874.106/0001-66

Destinatário / Remetente			
Razão social Company Brazil Madeiras e Revestimentos Ltda	CNPJ 05.166.990/0001-56	Inscrição estadual 1760045834	Data emissão 06/07/2022
Endereço Rua Aldo Pagani, 89	Bairro Centro	CEP 96750-000	Data saída
Município Butia	Telefone (51) 99946-4414	UF RS	Hora saída

Faturas								
Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	03/08/2022	1.245,94	002	10/08/2022	1.245,94	003	17/08/2022	1.245,94

Cálculo do imposto					
Base de cálculo ICMS 3.577,90	Valor do ICMS 554,02	Base cálculo ICMS subst. 0,00	Valor do ICMS subst. 0,00	Valor total dos produtos 3.577,90	
Valor frete 0,00	Valor seguro 0,00	Valor desconto 0,00	Desp. acessórias 0,00	Valor do IPI 159,92	Valor total da nota 3.737,82

Transportador / Volumes transportados					
Razão social ALFA TRANSPORTES - 3439-2759	Frete por conta 0. Emitente	Código ANTT	Placa veículo	UF RS	CNPJ / CPF 82.110.818/0008-06
Endereço AV FREDERICO AUGUSTO RITTER 6420	Município Cachoeirinha	UF RS	Inscrição estadual 1770155187		
Quantidade 8	Espécie VOLUMES	Marca	Numeração	Peso bruto 165,000	Peso líquido 165,000

Produtos / serviços													
Código	Descrição do produto	NCM/SH	CST	CFOP	Un.	Qtde	Vl. unit.	Vl. total	BC. ICMS	Vl. ICMS	Vl. IPI	ICMS	IPI
1498	MBPEBD ANTI-UV (8)	32041700	551	5123	KG	25,000	43,38	1.084,50	1.084,50	130,14	35,25	17,00%	3,25%
1328	KARINPRENE NATUR. 65225/1-TPE-T-I	40059990	000	5123	KG	140,000	17,81	2.493,40	2.493,40	423,88	124,67	17,00%	5,00%

Dados adicionais Informações complementares LOTE 919171 LOTE 944800 ICMS com diferimento parcial de 29,4117% cfe Livro III Titulo I Capitulo I Secao II Artigo 1-K do RICMS/RS Decreto 55.797/21 , Valor diferido: R\$ 1.052,32 , ICMS diferido: R\$ 178,89 Res.Sen.Fed.13/12 FCI N.4A2AEAEF-74CE-4A2E-A3C1-AB5A009ED314 Res.Sen.Fed.13/12 FCI N.5757055A-00A9-4656-A363-949689049497 ARTIGO 23, INCISO I, LETRA A DO RICMS/RS BASE DE CALCULO REDUZIDA PARA 5% CFE LIVRO I,	Reservado ao fisco
---	--------------------

1Doc: 11/23

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

JL COMERCIAL IMPORTADORA E TRANSPORTES LTDA

RUA ARGENTINA SILVA, SN GALPAO 03 - ENCRUZILHADA
Biguacu/SC - CEP: 88165-375
E-mail: LEANDRO.FINANCEIROJL@GMAIL.COM
FONE: 489691-1646

DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA

1

N. 129

SERIE: 1

FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4222 0834 1653 9800 0138 5500 1000 0001 2911 0000 1298

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERCADORIA FORA DO ESTADO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342220157036949 02/08/2022 15:11:05

INSCRIÇÃO ESTADUAL

260149926

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

34.165.398/0001-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

COMPANY BRAZIL MADEIRAS E REVESTIMENTOS LTDA

CNPJ / CPF

05.166.990/0001-56

DATA EMISSÃO

02/08/2022

ENDEREÇO

R ALDO PAGANI, 89

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

96750-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

02/08/2022

MUNICÍPIO

Butia

FONE / FAX

(51) 9424-8414

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1760045834

HORA ENTRADA / SAÍDA

15:11:03

FATURA / DUPLICATA

Table with 3 columns: 001, 002, 003. Values: 05/09/2022, R\$ 15.931,73; 05/10/2022, R\$ 15.931,73; 05/11/2022, R\$ 15.931,74

CALCULO DO IMPOSTO

Table with 8 columns: BASE DE CALCULO DO ICMS, VALOR DO ICMS, BASE DE CALCULO ICMS SUBST., VALOR DO ICMS SUBST., VALOR PIS, VALOR COFINS, VALOR TOTAL DOS PRODUTOS, VALOR DO FRETE, VALOR DO SEGURO, DESCONTO, OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS, VALOR TOTAL DO IPI, VALOR APROX. DOS TRIBUTOS, VALOR TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Table with 6 columns: NOME / RAZÃO SOCIAL, FRETE POR CONTA, CÓDIGO ANTT, PLACA DO VEICULO, UF, CNPJ / CPF; ENDEREÇO, MUNICÍPIO, UF, INSCRIÇÃO ESTADUAL; QUANTIDADE, ESPÉCIE, MARCA, NUMERAÇÃO, PESO BRUTO, PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

Main product table with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS, NCM/SH, CST / CSOSN, CFOP, UNID, QUANT., VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, BASE Cálculo, VALOR ICMS, IPI, ALIQUOTA ICMS %, IPI %, VALOR APROX. TRIBUTOS

VERSAO DO SISTEMA EMISSOR DA NFE: 2.1.1 CALCULO DO ISSQN

Avante Web

Table with 4 columns: INSCRIÇÃO MUNICIPAL, VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS, BASE DE CALCULO DO ISSQN, VALOR DO ISSQN


DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA FISCAL EMITIDA DE FORMA TRIANGULAR COM POSTERIOR ENTREGA DO FORNECEDOR AO INDUSTRIALIZADOR.

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de SPERANDIO, ALVES & SODELLI IND E COM DE ARTEFATOS PLAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada a		NF-e Nº 000.035.000 Série 001
Destinatário: AUBICON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - RUA AV BRASIL, 549 - CENTRO - EXTREMA - MG. Emissão: 04/10/2022 Valor Total: R\$ 44.021,12.		
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

SPERANDIO, ALVES & SODELLI IND E COM DE ARTEFATOS PLAS LTDA	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	
 Rua Abelardo Luz, 120, E - Lider - CHAPECO - SC - CEP: 89805-280 Fone: (49)3323-7484	Nº 000.035.000 Série 001 Folha 1/1	CHAVE DE ACESSO
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Compra para industrialização ou produção rural originada de		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257535586	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF 21.514.865/0001-46

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL AUBICON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		CNPJ / CPF 09.603.174/0002-02	DATA DA EMISSÃO 04/10/2022
ENDEREÇO RUA AV BRASIL, 549 A		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 37640-000
MUNICÍPIO EXTREMA		UF MG	TELEFONE / FAX (35)3435-2375
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 001073219.01-50	HORA DA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 44.021,12	VALOR DO ICMS 5.282,53	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 44.021,12	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 44.021,12

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
PRE001000	MANTA ACUSTICA SOUND SOFT - 3MM- 1,30 X 20	40030000	000	2116	M2	2.704,00	16,28	0,00	44.021,12	44.021,12	5.282,53	0,00	12,00	0,00
de Uso da SEFAZ														

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REMESSA ENTREGA FUTURA NF 34526 O.C. Cliente: Informamos que há boletos falsos no mercado sendo enviados através de e-mail com domínio diverso ao da empresa AC&A do Brasil (@aceadobrasil.com.br), geralmente informando algum desconto adicional aos valores originais dos boletos. Caso seja recebido qualquer e-mail que não tenha o domínio @aceadobrasil.com.br trata-se de golpe, favor desconsiderar e entrar em contato com o departamento financeiro da empresa através do telefone (49) 3323 7484.	

Recebemos de SPERANDIO, ALVES & SODELLI IND E COM DE ARTEFATOS PLAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada a		NF-e Nº 000.034.679 Série 001
Destinatário: AUBICON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - RUA AV BRASIL, 549 - CENTRO - EXTREMA - MG. Emissão: 09/09/2022 Valor Total: R\$ 42.328,00.		
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

SPERANDIO, ALVES & SODELLI IND E COM DE ARTEFATOS PLAS LTDA	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	
 Rua Abelardo Luz, 120, E - Lider - CHAPECO - SC - CEP: 89805-280 Fone: (49)3323-7484	Nº 000.034.679 Série 001 Folha 1/1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Compra para industrialização ou produção rural originada de		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257535586	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF 21.514.865/0001-46

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL AUBICON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		CNPJ / CPF 09.603.174/0002-02	DATA DA EMISSÃO 09/09/2022
ENDEREÇO RUA AV BRASIL, 549 A		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 37640-000
MUNICÍPIO EXTREMA	UF MG	TELEFONE / FAX (35)3435-2375	INSCRIÇÃO ESTADUAL 001073219.01-50
			HORA DA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 42.328,00	VALOR DO ICMS 5.079,36	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 42.328,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 42.328,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
PRE001000	MANTA ACUSTICA SOUND SOFT - 3MM- 1,30 X 20	40030000	000	2116	M2	2.600,00	16,28	0,00	42.328,00	42.328,00	5.079,36	0,00	12,00	0,00
de Uso da SEFAZ														

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ENTRADA REMESSA ENTREGA FUTURA CONFORME NF 34511 O.C. Cliente: Informamos que há boletos falsos no mercado sendo enviados através de e-mail com domínio diverso ao da empresa AC&A do Brasil (@aceadobrasil.com.br), geralmente informando algum desconto adicional aos valores originais dos boletos. Caso seja recebido qualquer e-mail que não tenha o domínio @aceadobrasil.com.br trata-se de golpe, favor desconsiderar e entrar em contato com o departamento financeiro da empresa através do telefone (49) 3323 7484.	

Recebemos de SPERANDIO, ALVES & SODELLI IND E COM DE ARTEFATOS PLAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada a		NF-e Nº 000.034.526 Série 001
Destinatário: AUBICON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - RUA AV BRASIL, 549 - CENTRO - EXTREMA - MG. Emissão: 29/08/2022 Valor Total: R\$ 45.451,81.		
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

SPERANDIO, ALVES & SODELLI IND E COM DE ARTEFATOS PLAS LTDA		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica			
 Rua Abelardo Luz, 120, E - Lider - CHAPECO - SC - CEP: 89805-280 Fone: (49)3323-7484		0 - ENTRADA 0 1 - SAÍDA		CHAVE DE ACESSO	
		Nº 000.034.526 Série 001 Folha 1/1		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorren					
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257535586		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ / CPF 21.514.865/0001-46	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL AUBICON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		CNPJ / CPF 09.603.174/0002-02	DATA DA EMISSÃO 29/08/2022
ENDEREÇO RUA AV BRASIL, 549 A		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 37640-000
MUNICÍPIO EXTREMA		UF MG	TELEFONE / FAX (35)3435-2375
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 001073219.01-50	HORA DA SAÍDA

FATURA	DADOS DA FATURA	Número: 1-34526 - Valor Original: R\$ 45.451,81 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 45.451,81
---------------	------------------------	---

DUPLICATAS			
Número	001	Número	002
Vencimento	31/10/2022	Vencimento	28/11/2022
Valor	R\$ 22.725,91	Valor	R\$ 22.725,90

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	44.021,12
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESKONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	1.430,69
				VALOR TOTAL DA NOTA
				45.451,81

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
		1 - DESTINATARIO			CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. %	
PRE001000	MANTA ACUSTICA SOUND SOFT - 3MM- 1,30 X 20	40030000	041	2922	M2	2.704,00	16,28	0,00	44.021,12	0,00	0,00	1.430,69	0,00	3,25

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FAVOR OBSERVAR AS DATAS DE ENTREGA E QUANTIDADE DE MATERIAL:	RESERVADO AO FISCO
2.600 Mts: 22/08/22	
2.600 Mts: 14/09/22	
2.704 Mts: 10/10/22	
obs: As datas acima informadas são em que o material deve chegar em nossa empresa.	



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA.**

**SPERANDIO, ALVES & SODELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito
Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.514.865/0001-46, com sede
no endereço Rua Abelardo Luz, nº 120 E, bairro Líder, CEP 89.805-
280, na cidade de Chapecó/SC, neste ato representada por seu sócio
administrador, o Sr. Valdir Luiz Sperandio, brasileiro, casado,
empresário, inscrito no CPF sob o nº 558.139.929-87, residente e
domiciliado na cidade de Chapecó/SC, vem, respeitosamente, à
presença deste Ilustre Pregoeiro apresentar **RECURSO
ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
93/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 147/2022**, o
que faz nos seguintes termos. Requer-se o processamento do
presente recurso, com sua remessa à autoridade superior, para que
proceda ao seu julgamento.

Nestes termos, pede deferimento.

Chapecó/SC, 10 de novembro 2022.

VALDIR LUIZ
SPERANDIO:558139
92987

Assinado de forma digital por
VALDIR LUIZ
SPERANDIO:55813992987
Dados: 2022.11.10 14:44:48 -03'00'

**SPERANDIO, ALVES & SODELLI IND. E COM. DE ARTEFATOS
PLÁSTICOS LTDA**

CNPJ nº 21.514.865/0001-46
Representante legal – Valdir Luiz Sperandio
CPF/MF nº 558.139.929-87

SPERANDIO & ALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA CNPJ:
21.514.865/0001-46 I.E.: 257.535.586
Rua Abelardo Luz, 120E Bairro Líder – Chapecó – SC CEP: 89.805-280
Site: www.aceadobrasil.com.br E-mail: faturamento@aceadobrasil.com.br



RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM PREGÃO ELETRÔNICO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 147/2022

Recorrente: Sperandio, Alves & Sodelli Ind. e Comércio de Artefatos Plásticos Ltda

ILUSTRÍSSIMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS DE IMBITUBA/SC

Muito embora se reconheça a competência, aptidão e conhecimento do Ilmo. Pregoeiro, a Recorrente apresenta as razões pelas quais a decisão deve ser reparada.

I. DAS PRELIMINARES – TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, a Recorrente expõe que manifestou sua clara motivação para interpor recurso, na data de 08/11/2022, conforme ata de realização do pregão eletrônico.

Desse modo, tendo em vista a expressa intenção de recorrer, houve o cumprimento do disposto no art. 4, inciso XVIII, da Lei n. 10.520/2002. Assim, considerando o cabimento do recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias decisão dada, demonstra-se a tempestividade do presente recurso.

II. DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Imbituba/SC lançou o Edital de Pregão Eletrônico nº 93/2022, com licitação na modalidade de menor preço por item, para ampla concorrência, tendo dois itens como objeto, sendo estes: AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO E QUADRA MODULAR PARA O

SPERANDIO & ALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA CNPJ:

21.514.865/0001-46

I.E.: 257.535.586

Rua Abelardo Luz, 120E Bairro Líder – Chapecó – SC CEP: 89.805-280

Site: www.aceadobrasil.com.br

E-mail: faturamento@aceadobrasil.com.br



GINÁSIO DE ESPORTES DO ALTO ARROIO. Diante disso, houve realização de sessão virtual através do Portal de Compras Br.

O presente certame licitatório buscava a aquisição de quadra modular para o ginásio de esportes do alto arroio, de acordo com os anexos estabelecidos em edital. Inobstante, a Recorrente compareceu ao processo licitatório, sendo julgada habilitada, uma vez que, possuía todos os documentos necessários para participação. Outrossim, posteriormente, foi julgada como vencedora a proposta apresentada pela empresa Construtora Possamai LTDA EPP.

Em análise, após a proposta vencedora, o certame classificatório passou a conter a respectiva classificação: Sperandio, Alves & Sodelli Ind. e Com. De Artefatos Plásticos Ltda e Facilita Comercio De Maquinas E Equipamentos Ltda.

Ocorre que a referida proposta apresentada pela empresa vencedora, não atendem aos requisitos mínimos legais previstos em edital, já que, traz o valor de uma proposta de valor inexequível.

Nesse sentido, impõe-se a desclassificação da empresa vencedora, como demonstraremos a seguir, haja vista que apenas a Recorrente apresentou preços factíveis e exequíveis frente ao objeto licitatório.

III. DOS FUNDAMENTOS DO RECURSO

Verifica-se que as pessoas jurídicas participantes apresentaram os seguintes valores unitários para atendimento do objeto item 2 contido no referido edital:

Lote 2		Itens do lote: 1			
Item: 1	Unidade: UNI	Quantidade: 900			
QUADRA MODULAR - COMPOSTO DE PLACAS DE POLIPROPILENO, (COR A DEFINIR), PARA					
CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
05.725.151/0001-20	Construtora Possamai	114,0000	PRÓPRIA / POSSAMAI	PISO MODULAR INDOOR	Vencedor
21.514.865/0001-46	SPERANDIO, ALVES &	124,0000	SPORTBRAS	SPORTBRAS	Classificado
46.113.198/0001-10	FACILITA COMERCIO DE	800.000,0000	ALTIPIPOS	QUADRA MODULAR	Classificado

SPERANDIO & ALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA CNPJ:
21.514.865/0001-46 I.E.: 257.535.586
Rua Abelardo Luz, 120E Bairro Líder – Chapecó – SC CEP: 89.805-280
Site: www.aceadobrasil.com.br E-mail: faturamento@aceadobrasil.com.br



Em análise a documentação trazida, tem-se que a empresa Construtora Possamai LTDA EPP apresentou proposta vencedora no valor global de R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seissentos reais).

Respeitosamente, considerando o valor máximo elencado pela Administração Pública por meio do edital supra, tem-se que a proposta vencedora destoa completamente dos preços médios praticados no mercado.

Sob este viés, a doutrina apresenta a seguinte definição sobre valor inexequível:

“...aquele que sequer cobre o custo do produto da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-se-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegalmente, inclusive asfixiando competidores de menor porte.” (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública. p.559)

No presente certame licitatório, denota-se flagrante disparidade do valor apurado pela Administração, como uma média aceitável de mercado e o montante apurado pela proposta vencedora.

Dessa forma, abaixo demonstraremos por meio de cálculos o preço médio dos valores dispostos por outras empresas, contendo todos os pormenores necessários para atendimento ao edital supra, sendo que a proposta mais razoável explicitada que atende a média supra é a desta Recorrente.

Torna-se impertinente a proposta pela vencedora, já que não cobre o custo dos materiais, despesas com o envio destes, expensas tributárias e demais custeios inerentes a execução do objeto licitatório.

Dessa forma, em consonância aos motivos de razoabilidade e proporcionalidade correlatos à Administração Pública, bem como o princípio da eficiência devem ser averiguados. Ao analisar o certame licitatório, nota-se

SPERANDIO & ALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA CNPJ:

21.514.865/0001-46

I.E.: 257.535.586

Rua Abelardo Luz, 120E Bairro Líder – Chapecó – SC CEP: 89.805-280

Site: www.aceadobrasil.com.br

E-mail: faturamento@aceadobrasil.com.br



a ausência de atendimento aos preceitos supramencionados, diante da proposta apresentada pela vencedora do certame.

No que tange aos valores inexequíveis de mercado, passa-se a abordar os seguintes aspectos referentes ao item 02, ora objetos do edital. Primeiramente, é imprescindível expor quanto os preços inerentes as matérias primas dos pisos modulares. Conforme notas fiscais anexas, verifica-se que os valores que compõem as matérias primas dos pisos não traduzem o valor de mercado atual.

Inobstante, conforme notas fiscais anexas, os valores orçados para matéria prima referente as placas, traduzem o real valor pago pelos pisos. Denota-se que em documento anexo(NF 129) que peças por m², medida esta utilizada para os pisos, tem como valor unitário a quantidade de R\$ 16,83 (dezesesseis reais e oitenta e três centavos). Logo, a vencedora traz valor muito inferiores a este.

Também, tem-se que o aditivo, item responsável por promover a coloração/pigmento do piso acarreta um aumento nos valores de mercado. A presente licitação não tras qual coloração, conforme está previsto na descrição do objeto 02 no termo de referência do edital que a cor é a definir, nesse sentido não se sabe qual a cor será usada para definir um parametro de preço.

Nesse sentido, conforme N.F 58695 é possível constatar que para cada coloração é um valor, sendo que detém valor mínimo conforme nota fiscal de R\$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sob este viés, tem-se que os custos não corroboram com a realidade fática. Da mesma forma, está o atendimento a descrição do objeto no que tange a manta acústica de borracha reciclada com espessura mínima de 3mm, especificação contida em termo de referência. O valor do referido material também é considerado alto, sendo que no valor apresentado pela vencedora torna-se impossível o atendimento a garantia dos produtos ora explicitados em Edital.



Anexo notas fiscais no qual comprovam o valor do m² da manta acústica de borracha reciclada com espessura mínima de 3mm, no qual é de R\$ 16,28 (dezesesseis reais e vinte e oito centavos). Analisando assim o valor ganho pela Construtora Possamai LTDA EPP no referido pregão, e analisando que a mesma informa que paga R\$ 11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos) o m² da manta requeremos que seja anexados comprovantes de que a manta é a solicitada no edital e que compovem o valor pago.

Diante disso, o valor apresentado pelo vencedor do certame destoam completamente dos orçamentos apresentados neste recurso, bem como, das notas fiscais que refletem os preços reais de mercados inerentes aos itens destacados.

O valor apresentado pelo vencedor do certame não consideram questões quanto à entrega/frete, que em média, tem o custeio de R\$ 11,00 por metro quadrado, incidência de tributos e margem de valores para que a proposta final seja aquelas pautadas em ranking do processo licitatório. Neste sentido, percebe-se que a proposta apresentada pela vencedora é absolutamente inconcebível, devendo ser classificado como inexequível.

Assim, não se pode olvidar da legislação correlata sobre o tema, in verbis:

Art. 48. Serão desclassificadas:

- I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade.

Ademais, é preciso observar pelos licitantes os critérios legais e doutrinários supracitados, a fim de que seja garantido um mínimo de qualidade do serviço a ser prestado, atendendo perfeitamente às exigências do

SPERANDIO & ALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA CNPJ:

21.514.865/0001-46

I.E.: 257.535.586

Rua Abelardo Luz, 120E Bairro Líder – Chapecó – SC CEP: 89.805-280

Site: www.aceadobrasil.com.br

E-mail: faturamento@aceadobrasil.com.br



Edital.

O doutrinador Hely Lopes Meireles, explica que:

A inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pela Administração. (MEIRELES, 2010, p. 202).

No mesmo sentido, são as lições de Marçal Justen Filho:

“Admitir generalizadamente a validade de propostas de valor insuficiente pode significar um incentivo a práticas reprováveis. O licitante vencedor procurará alternativas para obter resultado econômico satisfatório. Isso envolverá a redução da qualidade da prestação, a ausência de pagamento

dos tributos e encargos devidos, a formulação de pleitos perante a Administração e assim por diante. Usualmente, a contratação avençada por valor insuficiente acarretará a elevação dos custos administrativos de gerenciamento do contrato. Caberá manter grande vigilância quanto à qualidade e perfeição do objeto executado e litígios contínuos com o particular, sempre interessado em obter uma solução que propicie a reestruturação da contratação. Logo, as vantagens obtidas pela Administração poderão ser meramente aparentes. No final, a Administração obterá ou um objeto de qualidade inferior ou se deparará com problemas muito sérios no tocante à execução do contrato.

No mesmo viés, encontra-se julgado abaixo:

EMENTA: DENÚNCIA – NÃO OCORRÊNCIA DAS IRREGULARIDADES APONTADAS – ARQUIVAMENTO. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela contratante.

SPERANDIO & ALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA CNPJ:

21.514.865/0001-46

I.E.: 257.535.586

Rua Abelardo Luz, 120E Bairro Líder – Chapecó – SC CEP: 89.805-280

Site: www.aceadobrasil.com.br

E-mail: faturamento@aceadobrasil.com.br



Desta feita, o valor explicitado pela vencedora do certame não coadunam com os preços de mercado, e muito embora apresentem precificação inferior ao valor orçado, não conseguirão atender as prerrogativas ora estabelecidas em Edital, devendo portanto, haver desclassificação da primeira colocada do certame.

IV - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, REQUER-SE a procedência do presente recurso, reformando-se a decisão dada, reconhecendo a proposta da licitante CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA como manifestamente inexequível, pelas motivações acima elencadas, desclassificando do certame, nesse sentido reconhecendo a SPERANDIO, ALVES & SODELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA como vencedora do referido certame.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Chapecó/SC, 10 de novembro 2022.

VALDIR LUIZ
SPERANDIO:5581
3992987

Assinado de forma digital por
VALDIR LUIZ
SPERANDIO:55813992987
Dados: 2022.11.10 14:45:40
-03'00'

**SPERANDIO, ALVES & SODELLI IND. E COM. DE ARTEFATOS
PLÁSTICOS LTDA**

CNPJ nº 21.514.865/0001-46
Representante legal – Valdir Luiz Sperandio
CPF/MF nº 558.139.929-87

SPERANDIO & ALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA CNPJ:
21.514.865/0001-46 I.E.: 257.535.586
Rua Abelardo Luz, 120E Bairro Líder – Chapecó – SC CEP: 89.805-280
Site: www.aceadobrasil.com.br E-mail: faturamento@aceadobrasil.com.br